

PREFEITURA DE
Campo Novo
DE RONDÔNIA

COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 21 / 12 / 2009
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA

LEI Nº 508, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

Geraldo Braga da Silva
Diretor de Departamento e
Assessoramento Legislativo

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 21 / 12 / 2009
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Libia Teixeira dos Santos
Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR

"AUTORIZA A PREFEITURA DE CAMPO NOVO
DE RONDÔNIA A FIRMAR TERMO DE
CONFISSÃO DE DÍVIDA COM AS PESSOAS DE
ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO E VALDIR
TEIXEIRA DA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS,
Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo
87 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Campo Novo de
Rondônia autorizada a firmar termo de confissão de dívida com a pessoa de
Alan Jhone da Silva Chaveiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG
926.671-R0 e CPF/MF 809.970.322-87, residente e domiciliado nesta cidade,
na Rua da Consolação, 2.109, Setor 01 e Valdir Teixeira da Siqueira, brasileiro,
casado, empresário, portador do RG 914.151-MG e CPF/MF 221.666.966-00,
residente e domiciliado na cidade de Monte Negro - RO, no valor de R\$
15.000,00 (quinze mil reais).

[Assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 2º O valor consolidado da dívida, a que se refere o art. 1º, supra referido, se refere a prestação da quantia de 200 (duzentas) horas de trator CBT, no valor cada de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e 200 (duzentas) horas de 01 (um) veículo tipo caçamba, consistindo serviços de cascalhamento, feitura de aterros de bueiros, além da reabertura de atoleiros e espalhar cascalho, na Linha 03, nas proximidades do Rio Jaci, na região denominada de Comunidade do Fortaleza.

Parágrafo Único – Os serviços citados no *caput* deste artigo ficaram caracterizados como efetivamente realizados, bem como se chegou ao valor das horas, por meio do processo administrativo nº 1.329/2009, que tramitou perante esta Municipalidade.

Art. 3º A Prefeitura de Campo Novo de Rondônia firmará o Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Compensação/Pagamento, referido no art. 2º desta Lei, nas seguintes condições financeiras básicas:

I - reconhecimento da dívida no importe mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento são provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Orçamento Anual do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2009, suplementadas se necessário.





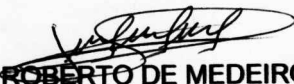
PREFEITURA DE
Campo Novo
DE RONDÔNIA

COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO
LEI DE CRIAÇÃO N° 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias, do mês de dezembro de 2.009.


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA